



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2785 | sexta-feira, 08 de março de 2024.

Este documento contém 11 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Esporte e Lazer.....	08
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	09
Secretaria de Administração.....	03	CAPSECI.....	09
Divisão de Licitação.....	03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	10
Divisão de Recursos Humanos.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 47, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Desvincula valores conforme disposto no art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Cianorte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

Considerando o disposto no art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesas, até 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Cianorte referente à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e receitas oriundas de multas de trânsito, nos termos do art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A desvinculação prevista no caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 7 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 43, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.013.922,32 (um milhão, treze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
1015 - 3.3.90.39.00.00	32494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
1017 - 3.3.90.48.00.00	32494 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	230.400,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
1016 - 3.1.90.11.00.00	31064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.565,13
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
1011 - 3.3.90.39.00.00	31494 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61.190,04
1012 - 4.4.90.52.00.00	31518 Equipamentos E Material Permanente	56.767,15
	Total Suplementação:	1.013.922,32

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

31064	1064	Assistência Financeira da União/Complementação Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem	15.565,13
31494	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Repasses Estaduais	61.190,04
31518	1518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.767,15
32494	2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-Emenda Parlamentar	880.400,00
		Total Superávit:	1.013.922,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 7 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 44, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.782,52 (vinte mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
907 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.726,54
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	



908 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.554,12
08.003.10.302.0009.2.053.	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
911 - 3.1.71.70.00.00	1064 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	6.212,52
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
912 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.054,11
08.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Mental	
08.008.10.302.0009.2.060.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto	
913 - 3.1.90.11.00.00	1064 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235,23
	Total Suplementação:	20.782,52

DECRETO Nº 46, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Efetua transferência entre categorias econômicas autorizada pela Lei Municipal nº 5.535, de 5 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, verificado nas seguintes categorias de receita e fonte de recursos:

Receita: 1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 1064	20.782,52
	Total da Receita:	20.782,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 45, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.596, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão e Controle de Frotas	
06.006.04.122.0004.2.198.	Manutenção da divisão de Gestão e Controle de Frotas	
169 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
12.005.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
12.005.23.695.0018.2.201.	Manutenção da Divisão de Turismo	
605 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Total Suplementação:	386.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão e Controle de Frotas	
06.006.04.122.0004.2.198.	Manutenção da divisão de Gestão e Controle de Frotas	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	380.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
12.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
12.001.22.122.0003.2.089.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
577 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	6.000,00
	Total Redução:	386.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Art. 1º. Fica efetuada a transferência de recursos entre categorias econômicas no valor de **RS 161.003,81 (cento e sessenta e um mil, três reais e oitenta e um centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno	
1013 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	10.411,61
1014 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.592,20
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.122.0017.1.026.	Aquisição Equipamentos para a Secretaria de Esportes e Lazer	
545 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos E Material Permanente	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.1.040.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social	
647 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
	Total Suplementação:	161.003,81

Art. 2º. A transferência efetuada no artigo, na forma do disposto no artigo 24, II da Lei nº 5.535, de 5 de julho de 2023, tem como suporte financeiro os recursos provenientes das seguintes dotações/ categorias do orçamento vigente:

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.1.025.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Divisão de Atenção Especializada	
268 - 4.4.90.51.00.00	01000 Obras E Instalações	52.003,81
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes	
570 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.2.102.	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	
670 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Total Redução:	161.003,81

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO

1 - Considerando o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância elaborado pelos Membros da Portaria 07/2024, que apurou eventual falta funcional capitulada no inciso IV, do art. 217 da Lei Municipal nº 1.267/90 praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, pela apresentação de atestados médicos para justificar licença para tratamento de saúde (e conseqüente ausência ao trabalho), a servidora teria executado atividades particulares incompatíveis com o atestado apresentado;

2 – Considerando que o Processo Administrativo seguiu o rito normativo necessário Lei Municipal nº 1.267/90, culminando com manifestação Conclusiva dos integrantes da comissão sindicante de que analisado a possível infração funcional cometida pela Servidora, Não foram encontrados indícios de irregularidades praticadas pela mesma; e

3- Considerando as disposições previstas na Lei 1.267/1990(Regime Jurídico) e Decreto Municipal nº 144/2020(Código de Ética do Servidor).



DECIDO:

W1 – Pelo ENCERRAMENTO do Processo de Sindicância, culminando com o seu Arquivamento.

2 – Publique-se; e

3 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA- REGISTRO DE
PREÇOS N. 18/2024

Processo 33/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a empresa **J. FRANCELINO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **10.199.454/0001-97**; referente ao **Registro de Preços visando à prestação de serviços de caminhão autofossa, limpeza de fossa séptica e desobstrução de encanamento e caixa de passagem, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.**, pelo valor total de R\$ 134.826,82 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), e **prazo de execução e vigência de 03 meses**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Dispensa por Justificativa nº 18/2024**, homologado em 05/03/2024.

Objeto: **Registro de Preços visando à prestação de serviços de caminhão autofossa, limpeza de fossa séptica e desobstrução de encanamento e caixa de passagem, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.**

Empresa: **J. FRANCELINO DA SILVA E CIA LTDA.**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 134.826,82 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03 meses**

Item	Cód.	Qde	Unid.	Descrição	vlr Un.	vlr Total
1	38965	82	SVC	Serviço de limpeza de fossa séptica com viagem de no mínimo 06 metros cúbicos, dentro dos limites da sede do Município de Cianorte (Exceto Vidigal e São Lourenço).	R\$ 177,99	R\$ 14.595,18

2	38971	790	M	Serviço de desentupimento de encanamento por metro, dentro dos limites da sede do Município de Cianorte (exceto Vidigal e São Lourenço).	R\$ 29,99	R\$ 23.692,10
3	38968	135	SVC	Serviço de limpeza com desentupimento de caixa de passagem ou gordura, viagem de no mínimo 1 metro cúbico dentro dos limites da sede de Município de Cianorte (exceto Vidigal e São Lourenço), destinando os rejeitos em locais apropriados.	R\$ 139,99	R\$ 18.898,65
4	46404	82	SVC	Serviço com caminhão autofossa com capacidade de transporte de 10m3, dentro dos limites da sede de Município de Cianorte (Exceto Vidigal e São Lourenço). O caminhão deverá acompanhar varetas para desobstrução de galerias.	R\$ 219,99	R\$ 18.039,18
5	38966	33	SVC	Serviço de limpeza de fossa séptica com viagem de no mínimo 6 metros cúbicos no Distrito de Vidigal (dist. Da sede do Município 12 km), destinando os rejeitos em locais apropriados.	R\$ 159,99	R\$ 5.279,67
6	38972	160	M	Serviços de desentupimento de encanamento por metro, dentro dos limites do Distrito de Vidigal (dist. Da sede do Município 12 km), inclusive a destinação dos rejeitos em locais apropriados, quando for o caso.	R\$ 37,99	R\$ 6.078,40
7	38969	33	SVC	Serviço de limpeza com desentupimento de caixa de passagem ou gordura, viagem de no mínimo 1 metro cúbico dentro dos limites do Distrito de Vidigal (dist. Da sede do Município 12 km), destinando os rejeitos em locais apropriados.	R\$ 159,99	R\$ 5.279,67
8	55785	32	SVC	Serviço com caminhão autofossa com capacidade de transporte de 10m3, dentro dos limites do Distrito de Vidigal (dist. Da sede do Município 12 km). O caminhão deverá acompanhar varetas para desobstrução de galerias.	R\$ 224,99	R\$ 7.199,68
9	38967	33	SVC	Serviços de limpeza de fossa séptica com viagem de no mínimo 6 metros cúbicos dentro dos limites do Distrito de São Lourenço (dist. Da sede do Município 25 km), destinando os rejeitos em locais apropriados.	R\$ 209,99	R\$ 6.929,67
10	38973	160	M	Serviços de desentupimento de encanamento por metro, dentro dos limites do Distrito de São Lourenço (dist. Da sede do Município 25 km), inclusive a destinação dos rejeitos em locais apropriados, quando for o caso.	R\$ 31,99	R\$ 5.118,40
11	38970	58	SVC	Serviço de limpeza com desentupimento de caixa de passagem ou gordura, viagem de no mínimo 1 metro cúbico dentro dos limites do Distrito de São Lourenço (dist. Da sede do Município 25 km), destinando os rejeitos em locais apropriados.	R\$ 259,99	R\$ 15.079,42
12	55786	32	SVC	Serviço com caminhão autofossa com capacidade de transporte de 10m3, dentro dos limites do Distrito de São Lourenço (dist. Da sede do Município 25 km), (O caminhão deverá acompanhar varetas para desobstrução de galerias).	R\$ 269,90	R\$ 8.636,80
Valor total da Ata Registro de Preços:					Total	R\$ 134.826,82

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 192/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ROBERTO MISTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Girassol, 145, Di Fiori, CEP 89817000, na cidade de GUATAMBU/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para as secretarias em geral.

VALOR: R\$ 24.162,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 208/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Rocha Pombo, 1335, CENTRO, CEP 87300450, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2023.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em assessoria e formação junto aos gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMEC. Optando-se prosseguimento licitatório nos termos da(s) lei(s) 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002.

VALOR: R\$ 56.983,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 209/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Ministro de Oliveira Salazar, 4699, Zona III, CEP 87502070, na cidade de UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.561.928/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Construção de um Lavatório de Viaturas no Corpo de Bombeiros no município de Cianorte/PR, optando-se desde já pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666, de 1993.

VALOR: R\$ 298.001,77 (duzentos e noventa e oito mil e um reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 248/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CLAUDIO AUGUSTO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV SOUZA NAVES, 1366, ZONA 2, CEP 87200432, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº

04.530.056/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, entre outros, bem como aquisição de peças, lubrificantes e outros componentes para veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 250/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **J P MORAIS NETO - BORRACHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 9160, ZONA 03, CEP 87209161, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.911.412/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, entre outros, bem como aquisição de peças, lubrificantes e outros componentes para veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Prefeitura de Cianorte, nos termos das leis 8666/1993 e 10520/2002.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 252/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, com sede à Rua Irmãs Paulinas, 5035, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.020-230, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.572/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 15/2024.

OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no estado do ano de 2024.

VALOR: R\$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2024
Processo nº 35/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, CNPJ/MF sob nº 76.659.572/0001-49; para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no estado do ano de 2024, com valor total de R\$ 3.860,00 (Três mil oitocentos e sessenta reais), e Prazo de execução e Vigência até 31/12/2024; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 18/2023, modalidade Tomada de Preços, Processo 483/2023, concernente a Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Construção de um Lavatório de Viaturas no Corpo de Bombeiros no município de Cianorte/PR, optando-se desde já pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666, de 1993.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **JARAÚJO ENGENHARIA LTDA** como vencedora do lote 1 no valor total de **RS 298.001,77 (duzentos e noventa e oito mil e um reais e setenta e sete centavos)**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
ESTADO DO PARANÁ**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023**

Inexigibilidade Nº 49/2023

OBJETO: Contratação da empresa **ORTO FÍSIO CIANORTE - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 39370777SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **ORTO FÍSIO CIANORTE - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Humaitá, 890, Zona 01, CEP 87200-280, inscrita no CNPJ sob nº 02.002.947/0001-58, neste ato representado por sua sócia administradora, a Sra. **Smaira Mara Silvechi Escame**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.050.411-7 SSP/PR e do CPF nº 673.231.209-00, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução	Vigência	Valor total
360/2023	14/04/2023	14/04/2024	14/06/2024	RS 780.000,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar 25% ao contrato, sendo RS 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) até 14/04/2024, ficando o contrato com o valor total de RS 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fonte 303 e 494

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 07 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Mara Silvechi Escame
ORTO FÍSIO CIANORTE - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
CONTRATADA

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 049/2024, de 04/03/2024, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **04/03/2024 a 10/03/2024**, (segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo) a servidora pública municipal **DAIANI GAMON DE JESUS**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 052/2023 de 05 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o ofício nº 002/2024, de 27/02/2024, do Procon de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **01/03/2024 a 15/03/2024**, ao servidor público municipal **OSCAR CEZARIO FILHO**, ocupante do cargo de efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 330/2024 de 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1906, de 08/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **ANA MARIA GOMES DE SOUZA**, matrícula 2750204, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, para voltar ao trabalho, a partir de **04 de Março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 067/2024, de 05/02/2024, da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **DOUGLAS MENEQUETTI DA SILVA** ocupante do cargo efetivo

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 358/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 024/2024, de 29/02/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **05/03/2024 a 11/03/2024**, (terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo, segunda) a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO RUIZ GAMON**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 305/2021 de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das



de **MOTORISTA**, no período de **05/03/2024 a 15/03/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 015/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **04/03/2024 a 14/03/2024**, a servidora pública municipal **ANDRIELLY KARINA PEREIRA ROGÉRIO**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 1631/2023 de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 076/2024, de 04/03/2024, da Divisão de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **16/03/2024 a 30/03/2024**, a servidora pública municipal **JULIANA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 1402/2023 de 22 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 001/2024, de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **01/03/2024 a 15/03/2024**, ao servidor público municipal **RONNEY PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de efetivo de **DESENHISTA**, referente ao período interrompido

através das Portarias nº 1262/2023 de 18 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 081/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **MAYCON MILLER MOREIRA**, para a função gratificada de **COORDENADORIA SE-TORIAL DE LOGÍSTICA**, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **04 de Março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 027/2024, de 01/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS**, para a função gratificada de **SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **04 de Março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2768, de 15 de Fevereiro de 2024.



NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Balioni Ede Almeida	186º (centésimo octogésimo sexto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 376/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2772, de 21 de Fevereiro de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael dos Santos Lima	188º (centésimo octogésimo oitavo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **PROFESSOR**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2772, de 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Viviani Xavier da Silva Carvalho	68º (sexagésimo oitavo) lugar
Michelle Fusco	69º (sexagésimo nono) lugar
Thamirys Teixeira de Figueiredo Farias	71º (septuagésimo primeiro) lugar
Luzineia Rodrigues	73º (septuagésimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2023, de 18 de Setembro de 2023, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2772, de 21 de fevereiro de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Regiane Lauriano	32º (trigésimo segundo) lugar
Gabrielli Aparecida Bonotto Silva	34º (trigésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 383/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2829, de 26/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **VALÉRIA DE SOUZA STORTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 22/02/2002 a 21/02/2007 no período de **01/03/2024 a 29/05/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 12 da tabela de vencimentos do município, a partir de **11 de Março**



de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Esporte e Lazer

DESPACHO

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021, que autoriza o Poder executivo a promover incentivo as entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Cianorte a que promovam o esporte educação e o esporte lazer e práticas desportivas em geral e participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais representando o nome do Município de Cianorte;

Considerando a solicitação da **ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE (ADFIC)**, com o intuito de usufruir dos incentivos disponibilizados pela Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021;

Considerando que a mencionada Associação apresentou integralmente toda a documentação requerida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021; Por meio deste despacho, ratifico a aprovação da solicitação de usufruto dos incentivos estabelecidos na mencionada Lei Complementar, declarando que a referida entidade está qualificada para receber os benefícios previstos nesta legislação complementar.

Cianorte, 07 de março de 2024.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021, que autoriza o Poder executivo a promover incentivo as entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Cianorte a que promovam o esporte educação e o esporte lazer e práticas desportivas em geral e participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais representando o nome do Município de Cianorte;

Considerando a solicitação da **ASSOCIAÇÃO NOVO BASQUETE CIANORTE**, com o intuito de usufruir dos incentivos disponibilizados pela Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021;

Considerando que a mencionada Associação apresentou integralmente toda a documentação requerida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021; Por meio deste despacho, ratifico a aprovação da solicitação de usufruto dos incentivos estabelecidos na mencionada Lei Complementar, declarando que a referida entidade está qualificada para receber os benefícios previstos nesta legislação complementar.

Cianorte, 07 de março de 2024.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021, que autoriza o Poder executivo a promover incentivo as entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Cianorte a que promovam o esporte

educação e o esporte lazer e práticas desportivas em geral e participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais representando o nome do Município de Cianorte;

Considerando a solicitação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DRUMMOND**, com o intuito de usufruir dos incentivos disponibilizados pela Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021;

Considerando que a mencionada Associação apresentou integralmente toda a documentação requerida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021; Por meio deste despacho, ratifico a aprovação da solicitação de usufruto dos incentivos estabelecidos na mencionada Lei Complementar, declarando que a referida entidade está qualificada para receber os benefícios previstos nesta legislação complementar.

Cianorte, 07 de março de 2024.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021, que autoriza o Poder executivo a promover incentivo as entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Cianorte a que promovam o esporte educação e o esporte lazer e práticas desportivas em geral e participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais representando o nome do Município de Cianorte;

Considerando a solicitação da **CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR**, com o intuito de usufruir dos incentivos disponibilizados pela Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021;

Considerando que a mencionada Associação apresentou integralmente toda a documentação requerida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021; Por meio deste despacho, ratifico a aprovação da solicitação de usufruto dos incentivos estabelecidos na mencionada Lei Complementar, declarando que a referida entidade está qualificada para receber os benefícios previstos nesta legislação complementar.

Cianorte, 07 de março de 2024.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021, que autoriza o Poder executivo a promover incentivo as entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Cianorte a que promovam o esporte educação e o esporte lazer e práticas desportivas em geral e participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais representando o nome do Município de Cianorte;

Considerando a solicitação da **ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL**, com o intuito de usufruir dos incentivos disponibilizados pela Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021;

Considerando que a mencionada Associação apresentou integralmente toda a documentação requerida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021; Por meio deste despacho, ratifico a aprovação da solicitação de usufruto dos incentivos estabelecidos na mencionada Lei Complementar, declarando que a referida entidade está qualificada para receber os benefícios previstos nesta legislação complementar.

Cianorte, 07 de março de 2024.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021, que autoriza o Poder executivo a promover incentivo as entidades sem



fins lucrativos sediadas no Município de Cianorte a que promovam o esporte educação e o esporte lazer e práticas desportivas em geral e participem de competições estaduais, nacionais ou internacionais representando o nome do Município de Cianorte;

Considerando a solicitação da ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO ATLETISMO CIANORTE, com o intuito de usufruir dos incentivos disponibilizados pela Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021;

Considerando que a mencionada Associação apresentou integralmente toda a documentação requerida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 111, de 2 de Março de 2021; Por meio deste despacho, ratifico a aprovação da solicitação de usufruto dos incentivos estabelecidos na mencionada Lei Complementar, declarando que a referida entidade está qualificada para receber os benefícios previstos nesta legislação complementar.

Cianorte, 07 de março de 2024.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024

EDITAL Nº 09/2024

Dispõe sobre a divulgação das notas preliminares – PROVA PRÁTICA dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 001/2024 do Município de Cianorte.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

Art. 1º As notas PRELIMINARES – PROVA PRÁTICA dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 001/2024 do Município de Cianorte.

Classificação	Candidato	DATA DE NASCIMENTO	Pontuação
1º	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	24/09/1966	100
2º	MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS	04808/1968	100
3º	JOSÉ FRANCIS SOUZYA LUCAS	08/03/1982	100
4º	FABIO RICARDO BENTO	29/11/1986	100
5º	LUCAS SOUZA MARTINEZ	25/12/1990	100
NÃO COMPARECEU	APARECIDO BRUCEZE	18/10/1967	DECLASIFICADO

Cianorte, 08 de março de 2024.

Heder Galvão Santos
Presidente do PSS 001/2024

CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representado pelo seu superintendente, Sr. Guilherme Henrique Maximo Rodrigues, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital e-CPF do tipo A1, com validade por 1 (um) ano para utilização pela coordenadora setorial de processamento da folha de pagamento. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com com o assunto ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 07/03/2024, Guilherme Henrique Maximo Rodrigues – Superintendente. PUBLIQUE-SE.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 07/03/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital e-CPF do tipo A1, com validade por 1 (um) ano. A aquisição se faz necessária para a execução de serviços inerentes da responsável pela coordenadora de processamento da folha de pagamento. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Quant.	Med.	Descrição	Valor Uni. (R\$)*	Valor Total (R\$)
1	1	Unid.	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física.	98,50	98,50

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte



mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- Ao atribuir um certificado digital e-CPF a um servidor específico, a autarquia pode garantir que cada ação realizada seja associada diretamente à identidade desse servidor. Isso promove a transparência e a responsabilidade individual, permitindo que as atividades sejam rastreadas até o servidor responsável;
- O uso de certificados digitais permite um controle mais rigoroso sobre quem pode acessar e realizar determinadas ações nos sistemas e documentos da autarquia. Ao atribuir um certificado digital e-CPF a um servidor específico, a autarquia pode garantir que apenas esse servidor tenha acesso às funções delegadas, aumentando a segurança da informação;
- O uso de certificados digitais simplifica a gestão de identidades e acessos dentro da autarquia. Ao associar um certificado digital e-CPF a cada servidor, a autarquia pode facilmente controlar e monitorar quem tem permissão para realizar determinadas tarefas e garantir que apenas servidores autorizados tenham acesso a informações sensíveis;
- Ao atribuir funções específicas a servidores individuais por meio de certificados digitais, a autarquia pode reduzir a ocorrência de erros e fraudes. A identificação inequívoca de quem realizou cada ação ajuda a evitar mal-entendidos, duplicações de trabalho e atividades maliciosas;
- A atribuição de certificados digitais e-CPF pode facilitar a delegação de funções e a definição de responsabilidades dentro da autarquia. Os servidores saberão claramente quais são suas responsabilidades e terão as ferramentas necessárias para cumprir suas atribuições de forma eficaz e transparente; e
- A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Serviços de Processamento de dados - 3.3.90.40.57.00	76.601,88	100	180	98,50

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	R\$ 98,50	R\$ 109,90	R\$ 109,99

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 98,50**

5. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023,

o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, conforme possibilita a aludida lei em seu artigo 95, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- Prova de inexistência de impedimento de licitar - TCE/PR.

8. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Ipiranga, 629 - Centro, Cianorte/PR.

Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone - (44) 3631-1838.

Servidores responsáveis: Guilherme Henrique Maximo Rodrigues (agente de licitação) e Giovana Sayuri Medeiros Hirata (fiscal de contratos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 15 dias úteis após a homologação do processo. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pela servidora Giovana Sayuri Medeiros Hirata; Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone - (44) 3631-1838.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Superintendente em Exercício

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - CMC

PARTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-76, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024** de **INEXIGIBILIDADE nº 002/2024- CMC**.

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para prestação de serviços postais diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cianorte.

VALOR: O valor a ser pago para a execução total do objeto do presente contrato é de **RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.47.01 Serviços Postais

PRAZOS: O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da data de assinatura do referido instrumento contratual.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 07 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

